



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano 2026 | Edição nº 317



**CIDADE QUE CUIDA,
CIDADE QUE AVANÇA!**

✦ SAÚDE ✦ EDUCAÇÃO ✦ INFRAESTRUTURA
✦ CULTURA ✦ ESPORTES ✦ TRANSPARÊNCIA

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Chamamento Público	7





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 129/2026 de 15 de maio de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E TURISMO			
09.001	Agricultura meio ambiente e turismo			
09.001.23.695.2100.2.039	Promoção ao turismo			
300	3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:				5.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução

09	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E TURISMO			
09.001	Agricultura meio ambiente e turismo			
09.001.23.695.2100.2.03	Promoção ao turismo			
303	3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:				5.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul , Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2.026

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 130/2026 de 15 de maio de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 42.373,81 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.003	Encargos Gerais		
04.003.28.846.1200.0.003	Devolução/restituição de saldos de convênios e congêneres		
562	3.3.90.93.00.00	849	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Total Suplementação:			42.373,81

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3849 (849)	Conv. Federal Funasa Poços Artesianos 2021 - conv 858196	42.373,81
Total		42.373,81

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul , Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 131/2026 de 15 de maio de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.003	Encargos Gerais		
04.003.28.846.1200.0.003	Devolução/restituição de saldos de convênios e congêneres		
561	3.3.90.93.00.00	849	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Total Suplementação:			2.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
849 (849)	Conv. Federal Funasa Poços Artesianos 2021 - conv 858196	2.000,00
Total		2.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul , Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000

**Decreto N° 132/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026**

SÚMULA: DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DE LOTES URBANOS SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com inciso XIII, art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que dispõe que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios",

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de aquisição onerosa, por via amigável ou judicial, as seguintes áreas:

DATAS DE TERRAS SOB OS N° 1 A 3 E 13 A 17 DA QUADRA 81, COM ÁREA TOTAL DE 4.725,00 M2, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, SOB A MATRÍCULA N° 4780, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ-PR.

Parágrafo Único. A área desapropriada será destinada, exclusivamente, a construção de unidades habitacionais de interesse social, destinadas à população em situação de vulnerabilidade, em razão do déficit habitacional existente na sede do município.

Art. 2º - O Poder Executivo, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá alegar urgência para efeito da prévia imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, com suas alterações posteriores.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, especialmente elaborada para essa finalidade, a desapropriação que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época do respectivo dispêndio.

Art. 5º - São partes integrantes e indissociáveis deste Decreto, o mapa e memorial da área que será desapropriada, bem como a respectiva matrícula do imóvel atingido pela desapropriação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 106/2026, de 24 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês maio de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias**PORTARIA 140/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **FLAVIELITON TANGANELLI**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado, devidamente instruído e tramitado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, ao Servidor **FLAVIELITON TANGANELLI**, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 10.853.566-0/PR e CPF nº 068.759.599-17, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **VIGILANTE** - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês maio de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



Licitações e Contratos

Chamamento Público



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

O Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará **Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Jurídicas** especializadas na prestação de serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE BOLETOS, PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS (DIRETOS, EM REDE BANCÁRIA E VIA PIX) E INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA COM O SISTEMA DE GESTÃO CONTÁBIL/TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878/2024, e demais legislações aplicáveis.

O período para entrega do envelope de documentação ocorrerá entre os dias **28 de maio de 2026 a 12 de junho de 2026**, das **09h às 11h**, no **Setor de Licitações da Prefeitura de Cafetal do Sul**, situado à Avenida Ítalo Orcelli, nº 604 – Centro – Cafetal do Sul/PR.

O edital completo e seus anexos estão disponíveis no **site oficial** do Município, www.cafezaldosul.pr.gov.br através do **Portal Transparência**, <https://cafezaldosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/>

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail: **licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br**.

Cafetal do Sul – PR, 26 de maio de 2026.

Pedro Minoru Inoue
Prefeito Municipal